LinknaBio

Informativo Empresarial

CONTABILIDADE

F E R A

Foco - Eficiência - Resiliência - Ação

Agora somos parceiros de um super ERP para melhorar o desempenho dos nossos clientes!

ContaAzul

Vamos Implantar?

Consulte condições!!!

11 3641-8064
11 93710-3946
feraconsultoria@terra.com.br
www.feracontabilidade.com.br
@fera.contabil
@feracontabil



ISENÇÃO I.R.

Portadores de doenças graves.

Receita Federal

O Imposto de Renda é um tributo que incide sobre determinados ganhos provenientes do trabalho assalariado e de outras atividades econômicas, empresariais e financeiras.

Salvo exceções previstas em lei, o Imposto de Renda incide, inclusive, sobre os rendimentos de aposentadoria, pensão e reforma.

O PACIENTE COM CÂNCER TEM DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE APOSENTADORIA, PENSÃO OU REFORMA?

Pacientes com câncer ou com outras doenças consideradas graves têm direito à isenção do Imposto de Renda sobre os valores recebidos a título de aposentadoria, pensão ou reforma, inclusive as complementações recebidas de entidades privadas e pensões alimentícias, mesmo que a doença tenha sido adquirida após a concessão da aposentadoria, pensão ou reforma.

Benefícios previdenciários como auxílio-doença e auxílio-acidente também já se originam isentos do Imposto de Renda.

COMO OBTER ESSE BENEFÍCIO?

O paciente deve procurar o órgão responsável pelo pagamento da sua aposentadoria, pensão ou reforma (INSS, União, Estado ou Município) e requerer a isenção do Imposto de Renda que incide sobre esses rendimentos.

DEVEM SER APRESENTADOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- Requerimento de isenção de Imposto de Renda.
- Laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios (de preferência vinculado à própria fonte pagadora – ex.: INSS), com as seguintes informações:
- Diagnóstico expresso da doença.
- Estágio clínico atual da doença/paciente.
- Se possível, data inicial da manifestação da doença.
- CID - Classificação Internacional de Doenças.
- Data, nome e CRM do médico com a devida assinatura.
- Exames que comprovem a existência da doença.

OBSERVAÇÕES:

O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

Tenha acesso no site www.gov.br ao modelo de laudo pericial disponibilizado pela Receita Federal.

Após o reconhecimento da isenção, a fonte pagadora deixará de proceder aos descontos do Imposto de Renda.

PARA QUE O BENEFICIÁRIO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (FIXADA JUDICIALMENTE) FAÇA JUS À ISENÇÃO, DEVERÁ REQUERÊ-LA OFICIALMENTE A ALGUM ÓRGÃO OU BASTA TER O RELATÓRIO EMITIDO POR SERVIÇO MÉDICO OFICIAL?

A doença deverá ser reconhecida através de laudo pericial, emitido por serviço médico oficial. Se a declaração do contribuinte cair na malha fina, basta que o paciente apresente o laudo acima referido para regularizar a situação.

A isenção se aplica aos rendimentos recebidos a partir da data em que a doença for contraída, quando identificada no laudo, ou, caso contrário, no mês da emissão do laudo.

OS SALÁRIOS RECEBIDOS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL (AUTÔNOMA OU EMPREGATÍCIA) TAMBÉM SÃO ISENTOS DO IMPOSTO DE RENDA?

A Receita Federal entende que a remuneração do contribuinte portador de doença grave em atividade não é alcançada pela isenção do Imposto de Renda. **continua pág. 02**

P. 02 CRIPTOMOEDAS NO IMPOSTO DE RENDA

P. 03 3 DICAS PARA AS EMPRESAS SEREM MAIS ASSERTIVAS NA COMUNICAÇÃO

P. 03 CUIDADOS CONTÁBEIS COM EMPRESAS INATIVAS

P. 04 5 PALAVRAS-CHAVE PARA GARANTIR PROTEÇÃO DE DADOS NO SEU NEGÓCIO

A isenção também não alcança rendimentos de outras naturezas, como aluguéis e rendimentos de aplicações financeiras, mesmo que o paciente seja aposentado.

Há, contudo, decisões judiciais garantindo aos portadores de doenças graves o direito à isenção do Imposto de Renda tanto na atividade (salário ou remuneração) como na inatividade (proventos de aposentadoria, pensão ou reforma).

O paciente que obtiver a isenção do Imposto de Renda é obrigado a apresentar a declaração anual?

Sim. A isenção não abstém o contribuinte do dever de apresentar a declaração anual quando cabível.

É possível pedir a restituição de valores descontados indevidamente?

Sim. O paciente que atender aos requisitos para isenção do Imposto de Renda pode requerer à Receita Federal a restituição dos valores descontados nos últimos 5 anos, desde que comprove que durante esse período preenchia os requisitos para obtenção do benefício.

Os rendimentos do plano de previdência privada também são isentos do Imposto de Renda?

Sim. Os rendimentos recebidos de entidades de previdência privada por pacientes com câncer são isentos do Imposto de Renda.

Quanto ao resgate total do saldo do plano de previdência privada, a Receita Federal entende que o valor a ser retirado está sujeito à incidência do Imposto de Renda.

Contudo, há decisões judiciais, garantindo o direito ao resgate total com isenção do imposto.

CRIPTOMOEDAS NO IMPOSTO DE RENDA

Mudanças na declaração de Imposto de Renda 2023 surpreende investidores de criptomoedas que encontram criptomoedas perdidas em exchanges que não operam mais.

Com as mudanças implementadas pela Receita Federal na declaração de Imposto de Renda de 2023, muitos investidores de criptomoedas relataram que foram pegos de surpresa com as informações contidas na declaração pré-preenchida.

Investidores acostumados a declarar criptomoedas no Imposto de Renda, relataram que encontraram saldo em criptoativos que eles já nem lembravam e que estavam em exchanges nacionais que eles não operavam mais.

Em sua maioria os saldos eram pequenos e haviam ficado nas exchanges como sobra de outras transações.

Já investidores que possuiam criptomoedas e nunca haviam declarado nada para a Receita Federal disseram ter sido surpeendidos com a precisão de algumas informações.

"Eu achava que eles iam pegar somente as exchanges, mas criptomoedas que eu tinha em bancos digitais e fintechs de pagamentos também estão na declaração. Agora é chamar um contador e ver o que dá para fazer", disse um investidor que pediu para não ser identificado.

Durante uma coletiva realizada em fevereiro, a Receita Federal divulgou novas informações sobre a declaração anual de Imposto de Renda de 2023 e afirmou, pela primeira vez, que as informações referentes a IN 1888 serão utilizadas em outros cruzamentos feitos pelo regulador para o preenchimento, pela Receita Federal, da declaração pré-preenchida.

Além disso a Receita também estabeleceu novos prazos para a entrega do Imposto de Renda.

Segundo a Receita Federal, no primeiro dia do novo prazo, o número de declarações do Imposto de Renda Pessoa Física entregues bateu recorde.

Até as 17h da quarta-feira (15/03) foram enviadas 1.050.023 declarações, o que equivale a quase dez vezes as 130.099 entregues no primeiro dia de envio em 2022.

Segundo a Receita Federal, a expectativa é que sejam recebidas entre 38,5 milhões e 39,5 milhões de declarações neste ano, número superior ao recorde registrado em 2022, quando o Fisco recebeu 36.322.912 documentos.



Quem enviar a declaração depois do prazo pagará multa de R$ 165,74 ou 20% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

CRIPTOMOEDAS ESQUECIDAS: INVESTIDORES DE BITCOIN SOFREM SUSTO COM O IMPOSTO DE RENDA 2023

CRIPTOMOEDAS NO IMPOSTO DE RENDA

Para esclarecer quem deve ou não declarar criptomoedas no imposto de renda e como isso deve ser feito, veja a seguir o guia com os principais pontos:

QUEM DEVE DECLARAR IMPOSTO DE RENDA

Todo cidadão que se enquadre em uma das seis exigências da Receita Federal deve declarar suas criptomoedas.

Segundo a Receita Federal, as pessoas que são obrigadas a declarar seu patrimônio cripto, pagar imposto e entregar relatórios mensais são:

· IRPF (Imposto de Renda da Pessoa Física):

Quando o valor de aquisição de cada criptoativo for igual ou superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

· GCAP (Programa da Receita Federal para registro do Ganho de Capital): Se você obteve qualquer lucro (ganho de capital) nas operações com criptoativos deve fazer o registro no programa da Receita Federal, chamado de GCAP para que o ganho de capital seja incorporado ao seu patrimônio dentro do IRPF.

· Regras da IN1888/19 (Instrução Normativa da Receita Federal):

· Se você transacionou mais de R$30.000,00 em criptoativos no mês em Exchanges fora do Brasil ou via P2P:

Segundo a IN1888/19, toda e qualquer transação que você faça utilizando criptoativos (todas as operações são somadas independente se teve lucro ou prejuízo, por exemplo entra neste somatório as transferências entre carteiras próprias) precisa ser reportado mensalmente, caso a soma de todas as transações acumulem R$30.000,00.

Este valor vale se você utiliza corretoras internacionais, P2P, carteiras descentralizadas e/ou DeFi.

· Se você utiliza P2P ou Exchange Nacional:

Toda Exchange Nacional e P2P é obrigada a reportar mensalmente a IN1888/19 de seus clientes.

Neste caso, se você utilizou uma exchange nacional não precisa reportar as operações, mas se você utilizou um P2P, mesmo o P2P reportando você também é obrigado a verificar se ultrapassou o limite de operações mensais e caso ultrapassou deve também reportar conforme a IN1888/19.

· DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais):

Se você alienou mais de R$35.000,00 em criptoativos no mês e obteve lucro nas alienações: você deve calcular o lucro usando o valor das alienações menos o custo de aquisição e taxas.

Chegando no lucro real obtido no mês e gerando a DARF para pagar o imposto de renda de acordo com a tabela progressiva de pagamento de imposto

É OBRIGATÓRIO DECLARAR CRIPTOMOEDAS?

Desde 2016 a declaração de criptoativos no IRPF é obrigatória. Em agosto de 2019 entra em vigor a IN1888/19 (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1888, DE 03 DE MAIO DE 2019) e define a obrigatoriedade de reportes mensais e informes detalhados sobre as operações de criptomoedas.

Em 2020 a Receita Federal criou códigos específicos para os criptoativos, em 2021 e 2022 detalhou ainda mais estes códigos, tornando mais exigente a declaração.

3 DICAS PARA AS EMPRESAS SEREM MAIS ASSERTIVAS NA COMUNICAÇÃO



Falhas na comunicação estão presentes em 64% das empresas, de acordo com uma pesquisa realizada pelo Project Management Institute (PMI) com grandes organizações do mercado como Petrobrás, Nestlé, Vale, IBM e HP.

Diminuir o atrito na comunicação pode impulsionar e melhorar os negócios, manter os colaboradores motivados, contribuir com o relacionamento interpessoal e garantir a satisfação dos clientes.

Entre as maiores barreiras para o crescimento das empresas e dos profissionais, estão as deficiências de habilidades comportamentais, as chamadas 'soft skills', e a dificuldade na comunicação humana é uma delas, alerta a especialista.

Confira três passos indicados pela especialista para que as mensagens não sejam distorcidas:

DEFINA O OBJETIVO

O primeiro passo é refletir qual será o seu objetivo na próxima conversa ou reunião.

Seja resolver um conflito, esclarecer uma dúvida, vender, informar, convencer, orientar, motivar, persuadir, compreender, engajar, existe uma estratégia que precisa ser elaborada.

Qual seria a forma mais respeitosa de dizer o que tem que ser dito? Analise todas as respostas e evite prejulgar, pois os prejulgamentos costumam distorcer a realidade e prejudicar a comunicação. Pensar antes de falar trará mais clareza e aumentará o autocontrole.

MANTER A CLAREZA NAS INFORMAÇÕES DENTRO DO CONTEXTO EMPRESARIAL É ESSENCIAL PARA O BOM DESEMPENHO DAS EQUIPES

FAÇA UM CHECKLIST

Nesta etapa, organize as ideias, busque dados e fatos, pesquise, atualize-se, selecione os melhores argumentos e prepare-se para receber e ouvir possíveis objeções do interlocutor.

Coloque-se no lugar dele para entender como pensa, como se sente, quais são seus valores, crenças e expectativas.

Após analisar bem, monte um checklist com informações básicas, como o que vai falar; para quem; por quê; por quanto tempo; onde e como será dito.

Finalizado o checklist, coloque no papel o mapa mental com palavras-chaves ou frases curtas das suas ideias, um roteiro claro e simples, organizado em uma sequência lógica, para se basear na hora de falar.

PRATIQUE

Para atingir alta performance na comunicação, além de pensar e organizar o conteúdo, é necessário treinar em voz alta várias vezes: três, quatro, cinco se for preciso.

Grave-se falando e assista, observe o que ficou bom e o que precisa melhorar.

Cada vez que você treina em voz alta, consegue organizar melhor as ideias, estruturando-as numa sequência lógica e memorizando-as. Assim, é possível evitar o famoso "branco" e lapidar cada vez mais a fala.

Essa orientação serve também para quando for falar em público.

A oratória não é uma questão de dom nem de sorte, é uma habilidade que pode ser aperfeiçoada e está ao alcance de todos que desejam se expressar bem.

RECEITA FEDERAL PASSA A MONITORAR TRANSFERÊNCIAS FEITAS COM PIX

O Pix, sistema de transferências gratuitas do Banco Central (BC), vigente desde novembro de 2020, é a principal forma de pagamento entre os brasileiros e o número de chaves ativas da ferramenta ultrapassou o número de habitantes do país em julho do ano passado.

Uma novidade que deve pegar seus usuários de surpresa é a permissão da Receita Federal monitorar as transações realizadas via Pix, inclusive de forma retroativa, valendo desde o início do uso do sistema.

A partir de agora, o Fisco fica obrigado a oferecer um monitoramento das movimentações da ferramenta realizadas por meio de instituições financeiras, cooperativas e intermediadores de crédito.

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) foi o responsável por oficializar a novidade e a autorização para monitorar as transferências consta na alteração do Convênio ICMS 134/2016 através de um novo documento, o Convênio ICMS 166/2022.

Os Convênios acima são responsáveis por tratar o fornecimento de informações prestadas pelas instituições financeiras e de pagamento, integrante ou não do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

Dessa forma, a Receita também deve analisar as transações feitas com cartões de crédito e débitos, incluindo as linhas de crédito oferecidas por comércios, Pix e outros instrumentos de pagamentos eletrônicos.

O objetivo dessa mudança é monitorar pessoas físicas e jurídicas que possam estar sonegando impostos ou cometendo outros desvios financeiros.

Se forem constatadas irregularidades



que determinem falha nas declarações ou na contribuição da pessoa física ou jurídica, o brasileiro precisará resolver a situação junto ao fisco.

O alerta vale também para os departamentos fiscais e escritórios contábeis, que precisam olhar com mais rigor as transações realizadas pela empresa e clientes.

CUIDADOS CONTÁBEIS COM EMPRESAS INATIVAS

Empresas inativas são aquelas que não exercem atividades econômicas por um determinado período de tempo, mas ainda possuem registro ativo nos órgãos competentes.

Embora possam parecer inofensivas, essas empresas exigem atenção por parte dos empresários no que se refere aos cuidados contábeis.

EMPRESAS INATIVAS AINDA TÊM OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS A CUMPRIR, EXIGINDO ATENÇÃO DOS EMPRESÁRIOS

Muitos empresários esquecem que essas empresas ainda têm obrigações fiscais e contábeis a serem cumpridas, mesmo que não haja movimentação financeira. Isso inclui o envio de declarações, como a DCTF e a ECF, que podem acarretar em multas e sanções se não forem entregues no prazo.

Para evitar problemas com o fisco, é altamente recomendado que os empresários busquem a ajuda de um contador para lidar com os aspectos contábeis de suas empresas, incluindo aquelas que estão inativas.

O contador é o profissional capacitado para orientar sobre as obrigações fiscais e tributárias e elaborar as declarações exigidas pelos órgãos competentes.

Além disso, o contador pode auxiliar o empresário a avaliar se é viável manter a empresa inativa ou encerrar suas atividades formalmente, o que pode ser a melhor opção em alguns casos.

Encerrar a empresa permite evitar gastos desnecessários e manter a regularidade perante aos órgãos públicos.

Em suma, os cuidados contábeis com empresas inativas são essenciais para que se evite gastos indesejados com multas, além de problemas com o fisco.

A melhor maneira de garantir a conformidade é contar com o suporte de um contador.

5 PALAVRAS-CHAVE PARA GARANTIR PROTEÇÃO DE DADOS NO SEU NEGÓCIO

Muitas empresas ainda não possuem nenhum tipo de proteção cibernética ou possuem apenas antivírus comuns.

Porém, esses não são o suficiente para bloquear os ataques avançados atuais. Mas, se você tiver em mente essas cinco recomendações e o que cada uma pode fazer, você já conseguirá ter um mínimo de proteção de dados para sua empresa.

Desta forma, é possível evitar minimamente alguns ataques de cibercriminosos, evitando perder dinheiro, recuperação de dados e, consequentemente, reputação, sendo essa a mais difícil de se recuperar.

Vamos para as 5 principais recomendações que precisam estar na sua mente!

PATCH

Em tradução livre, patch significa remendo. Esses "remendos" são atualizações, correções que são disponibilizadas nos softwares e sistemas até que saia uma nova versão.

Com certeza você já deve ter recebido algum aviso de atualização em aplicativos. Essas atualizações muitas vezes são patchs e servem para corrigir alguma brecha que não foi detectada no momento do lançamento, um bug, melhorar performance, entre outras coisas.

Então não se esqueça de manter sempre as configurações para que essas atualizações sejam feitas de forma automática, assim, você não perde nada e reduz os riscos de brechas nos seus softwares.

FIREWALL

Essa palavra é muito ouvida, mas nem sempre sabemos realmente para que serve. Em inglês "Parede de Fogo". Uau!!! Mas você sabe o que é essa parede de fogo e como ela pode ajudar a sua empresa?

Firewall nada mais é que um sistema de segurança de rede de computadores, ou seja, é uma barreira que analisa o tráfego de rede e determina quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas, bloqueando tráfego de dados indesejados. Atua como um filtro, separando o confiável do não confiável.

É POSSÍVEL EVITAR ALGUNS ATAQUES DE CIBERCRIMINOSOS, ATRAVÉS DAS RECOMENDAÇÕES PARA A PROTEÇÃO DE DADOS DA SUA EMPRESA

Lembre-se que redes sem proteção são vulneráveis a qualquer tentativa de acessos aos seus sistemas, e o tráfego de rede sempre deve ser vistoriado.

BACKUP

Essa palavra é um clássico, mas fica a pergunta, você já fez o seu backup hoje? Backup nada mais é do que uma cópia de segurança dos seus dados, que podem ser guardados em nuvem ou mídias externas, como HDs portáteis.

Essa ação é importante para sua empresa, pois se ocorrer algum imprevisto, como um ataque de cibersegurança ou sequestro dos dados, você possui essa cópia evitando danos e conseguirá reaver todas as informações da sua empresa.

EDR (ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE)

Antes de tudo, o que é um endpoint? Ou detecção e resposta de computadores e celulares? Endpoints são todos os dispositivos que estão conectados a uma rede, como computadores, tablets, celulares.

EDR são sistemas projetados para usar múltiplas técnicas de segurança, entre elas, IA (Inteligência Artificial) e machine learning (aprendizado de máquina), sendo capaz de proteger contra ameaças que podem passar despercebidas pelos antivírus tradicionais. Saiba mais sobre a diferença entre antivírus e EDR e veja como o EDR trabalha de forma preditiva e proativa.

USUÁRIOS

Você deve estar se perguntando, mas por que usuários? Esses são os maiores responsáveis em trazer ameaças para dentro da sua empresa, mas não se assuste.

Eles não fazem isso de forma intencional, muitas vezes esses usuários são abordados através de e-mails falsos, que contenham links ou arquivos anexos mal-intencionados e, assim, acabam infectando computadores, dispositivos móveis e, consequentemente, as redes da sua empresa.

Para evitar esse tipo de ataque, são recomendados treinamentos periódicos sobre segurança de dados, pois eles também podem sofrer esses ataques na sua vida pessoal.

TABELAS E OBRIGAÇÕES — MAIO / 2023

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
05/05	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	04/2023
05/05	FGTS	04/2023
05/05	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	04/2023
05/05	DAE - MEI	04/2023
10/05	IPI - 2402.20.00	04/2023
15/05	SPED (EFD-Contribuições)	03/2023
15/05	ESOCIAL	04/2023
15/05	DCTFWEB	04/2023
15/05	EFD REINF	04/2023
15/05	GPS (Facultativos, etc...)	04/2023
19/05	IRRF (Empregados)	04/2023
19/05	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	04/2023
19/05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	04/2023
19/05	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	04/2023
19/05	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	04/2023
22/05	SIMPLES NACIONAL	04/2023
22/05	DCTF	03/2023
25/05	IPI (Mensal)	04/2023
25/05	PIS	04/2023
25/05	COFINS	04/2023
31/05	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	04/2023
31/05	IR (Carne Leão)	04/2023
31/05	ECD	04/2023
31/05	DIRPF - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5 ○	6
7	8	9	10	11	12 ◐	13
14	15	16	17	18	19 ●	20
21	22	23	24	25	26	27 ◑
28	29	30	31			

Feriados: 01 - Dia do Trabalho

SALÁRIO MÉDIO	CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até R$ 1.968,36	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
A partir de 1.968,37 até R$ 3.280,93	O que exceder a R$ 1.968,36 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R$ 1.574,69
Acima R$ 3.280,93	O valor da parcela será de R$ 2.230,97, invariavelmente.

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	
BASE DE CÁLCULO R$	%	DEDUZIR	VALORES R$	ALÍQUOTA
Até 2.112,00	Isento	Isento	Até 1.320,00	7,5%
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5%	R$ 158,40	De 1.320,01 até 2.571,29	9%
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R$ 370,40	De 2.571,30 até 3.856,94	12%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R$ 651,73	De 3.856,95 até 7.507,49	14%
Acima de 4.664,68	27,5%	R$ 884,96	Valor limite de contribuição	R$ 877,25
Dedução de Dependente	-	R$ 189,59		

PUBLICAÇÃO MENSAL: CONTABILIDADE FERA
CRC 1SP-304299. Tiragem: 030 exemplares - Cod. 000459

CONTABILIDADE FERA

Foco - Eficiência - Resiliência - Ação

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Oncoguia | Fonte 02: cointelegraph.com.br | Fonte 03: contabeis.com | | Fonte 04: contabeis.com | Fonte 05: IOB | **Edição: 041**